

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PROJETO DE LEI Nº 549, DE 2015

Garante o pagamento do adicional de insalubridade aos fotógrafos, operadores de câmeras de cinema e televisão e trabalhadores assemelhados, e dá outras providências.

Autora: Deputada ALICE PORTUGAL

Relator: Deputado BENJAMIM MARANHÃO

VOTO EM SEPARADO

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

I - RELATÓRIO

Como foi bem delineado no relatório apresentado pelo ilustre relator, o projeto em tela objetiva assegurar o pagamento do adicional de insalubridade aos fotógrafos, operadores de câmeras de cinema e televisão e trabalhadores assemelhados, que:

- a) No deslocamento e ou desempenho de suas atividades transportem, para uso profissional, equipamentos e acessórios fotográficos e cinematográficos;
- b) Desempenhem suas atividades em contato com agentes insalubres; ou
- c) Desempenhem suas atividades em situações de calamidade pública.

O projeto também propõe assegurar o pagamento de adicional de periculosidade aos fotógrafos, operadores de câmera de cinema e televisão e trabalhadores assemelhado que, no exercício de sua profissão, sejam obrigados a utilizar transporte precário e a atuar em locais de reconhecido risco de vida.

Emenda sugerida pelo Deputado Efraim Filho prevê a contratação de seguro de vida e acidentes pessoais a repórteres fotográficos e cinematográficos e trabalhadores assemelhados quando exercerem a atividade em condições de risco de vida e integridade física.

O parecer do Relator foi pela rejeição da matéria. Os argumentos pela rejeição podem assim ser resumido na afirmação de que se deve estimular “a criação de políticas que contemplem diretrizes voltadas à garantia do exercício do trabalho em condições que contribuam para a melhoria da higiene e segurança do trabalhador, principalmente a estratégia de eliminação das políticas de monetarização dos riscos. A sistemática compensatória é retrógrada e inapropriada e deve ser abandonada, pois, de forma alguma, assegura a efetiva proteção da saúde e segurança do trabalhador”.

É o relatório.

II - VOTO

Como bem observa a autora do projeto, os fotógrafos, operadores de câmeras de cinema e televisão e trabalhadores assemelhados estão constantemente expostos ao manuseio de equipamentos pesados e a trabalhar em situações que geram desconforto ergonômico.

Além disso, pela própria natureza do serviço jornalístico, esses trabalhadores são expostos frequentemente a condições de trabalho que podem ser insalubres e ou perigosas.

Concordamos com a autora no sentido de que já é tempo de estendermos proteção legal a estes trabalhadores que são muitas vezes prejudicados por perícias que desconsideram todas as nuances do exercício profissional.

Entendemos que a Emenda nº 01, de autoria do Deputado Efraim Filho, que pretende substituir o reconhecimento da natureza insalubre ou perigosa da atuação profissional por contratação de seguro de vida, como uma medida compensatória, apesar de nobre, não atinge os mesmos objetivos.

Nada impede que uma empresa, livremente ou por processos negociais, estabeleça melhores condições de trabalho para seus funcionários, incluindo, por exemplo, concessão coletiva de seguros de vida.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 549, de 2015, bem como pela rejeição da Emenda nº 01.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputada **ERIKA KOKAY**